

INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS - IFG
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG
Diretoria de Pós-Graduação - DPG

**Pós-Graduação *Lato Sensu* em Informática na Educação – IFG -
Câmpus Jataí**

EDITAL N. 037/2025 –PROPPG/IFG, 22 de julho de 2025

**Processo Seletivo de candidatos às vagas Remanescentes ao Curso
de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Informática na Educação - Câmpus Jataí**

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) e da Diretoria de Pós-Graduação (DPG), torna público o processo para seleção de candidatos às vagas do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Informática na Educação do IFG, Câmpus Jataí, de acordo com as disposições deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de Seleção para o Curso de **Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização, em Informática na Educação**, ofertado pelo Câmpus Jataí, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), com ingresso em 2025/2.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. O funcionamento do Curso de **Pós-Graduação *Lato Sensu* em Informática na Educação** foi autorizado pelo Conselho Superior do IFG - CONSUP, por meio da Resolução n.135, de 31 de agosto de 2022.

2.2. O Curso, ofertado pelo Câmpus Jataí do IFG, funcionará **na modalidade presencial**.

2.3. O curso terá a duração de 3 (três) semestres e está previsto para iniciar em agosto de 2025, com carga horária total de 400 horas.

2.4. As aulas serão ministradas às sextas-feiras (19h-22h15min) e aos sábados (07h-12h; 14h-18h), com previsão de 20% de carga horária na modalidade a distância, de acordo com o calendário letivo de cada semestre, podendo haver adequações conforme a necessidade do colegiado de curso.

2.5. Aos concluintes do curso será concedido o título de Especialista em Informática na Educação, expedido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Profissionais da educação com formação superior, que atuem preferencialmente na rede pública em qualquer nível de ensino (fundamental, médio ou superior). Pessoas com formação superior (licenciaturas, bacharelados ou tecnólogos) em quaisquer áreas e que desejam atuar no campo da educação.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1 Este Edital disponibiliza um total de **21 (vinte e uma) vagas remanescentes** para o Curso de **Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização, em Informática na Educação**.

4.2 As vagas obedecerão à seguinte distribuição:

- a) 10 (dez) vagas reservadas para candidatos que apresentarem comprovação para Pretos e Pardos e Indígenas (PPI);
- b) 01 (uma) vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD);
- c) 10 (dez) vagas de ampla concorrência.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e nos regulamentos do IFG.

5.2 As inscrições dos candidatos às vagas do Curso de Especialização em Informática na Educação estarão abertas no período de 23 a 28 de julho de 2025, e deverão ser realizadas exclusivamente na forma *online* a partir do seguinte *site*:

<http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/pos-graduacao>

5.3 Todas as informações prestadas ao inscrever-se no Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.4 Terá a inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a inscrição ou usar documentação inautêntica.

5.5 O IFG não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via *internet* por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.6 Poderão inscrever-se os(a) portadores(as) de diploma de ensino superior reconhecido pelo MEC, descritos no item 3, ou aqueles munidos de declaração de conclusão de curso (com colação de grau), emitida há menos de 06 meses.

5.7 Só serão aceitas inscrições realizadas diretamente no endereço eletrônico indicado no item 5.2.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será feita no período estabelecido no cronograma (item 13 deste edital) e exclusivamente pelo seguinte endereço:

<http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/pos-graduacao>

6.1.1 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

a) Ter Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identificação oficial com foto; caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original, por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar cópia impressa do Boletim de Ocorrência expedido nos últimos 30 dias por órgão policial, ou cópia impressa do Boletim de Ocorrência virtual realizado no *link* Delegacia Virtual do *site* <https://www.policiacivil.go.gov.br> ou diretamente no endereço eletrônico <https://www.policiacivil.go.gov.br/delegacia-virtual-pcgo>.

b) Preencher todos os campos do Formulário de Inscrição disponibilizado e submeter eletronicamente os seguintes documentos em formato PDF (cada arquivo poderá ter, no máximo, 6 MB):

- I. Diploma de Ensino Superior com reconhecimento feito pelo MEC (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso (com colação de grau realizada);
- II. Histórico escolar da Graduação;

- III. Carteira de Identidade (frente e verso);
- IV. CPF;
- V. Formulário de Análise e Pontuação do Currículo, devidamente preenchido com a quantidade de cada item, disponível para *download* no *link* de:
<http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/pos-graduacao>
- VI. Carta de intenções devidamente assinada (conforme orientações no anexo V).

c) Apresentar todas as comprovações referentes aos itens indicados no Formulário de Análise e Pontuação do Currículo preenchido, em formato digital, por meio de um arquivo PDF com no máximo 6Mb, ordenadas conforme o respectivo Formulário.

6.2. Caso algum documento esteja ilegível, o candidato será desclassificado do processo seletivo.

7. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será feita em duas (2) etapas:

- a) Exame da documentação e homologação da inscrição, de caráter eliminatório;
- b) Avaliação, de caráter classificatório, do Currículo e da Carta de Intenções, conforme anexos I e V, respectivamente.

7.2 Os(As) candidatos(as) somente serão encaminhados(as) à 2ª etapa (Avaliação Curricular), caso tenham suas inscrições homologadas.

7.3 O(A) candidato(a) que não cumprir quaisquer etapas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.4 A análise da documentação e a avaliação dos(as) candidatos(as) nas duas (2) etapas serão feitas por uma Comissão do IFG, específica para o presente processo seletivo.

7.5 Para os(as) candidatos(as) que fizerem opção por cotas PPI, haverá a necessidade de avaliação por banca de heteroidentificação devidamente instaurada para essa finalidade.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1. O IFG assegurará atendimento especial aos(às) alunos(as) com deficiência que se enquadrarem no Decreto nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula nº 377- STJ, de 22/04/2009.

8.2. O(A) candidato(a) selecionado, que necessitar de acompanhamento especial, deverá informar isso no ato da matrícula.

9. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DA SELEÇÃO

9.1 Primeira etapa (caráter eliminatório) - Análise da documentação e homologação das inscrições:

9.1.1 Toda a documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos deste edital e caso não atenda aos requisitos a inscrição não será homologada.

9.1.2 Os(As) candidatos(as) que não tiverem inscrições homologadas não participarão do restante do processo seletivo.

9.2. A homologação das inscrições será divulgada, conforme cronograma do Edital, no *site*:
<http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/pos-graduacao>.

9.3 Segunda etapa (de caráter eliminatório e classificatório):

9.3.1. A documentação comprobatória relativa ao Formulário de Análise e Pontuação do Currículo (Anexo I) será avaliada e validada para computação dos pontos de cada candidato(a).

9.3.2. Os(As) candidatos(as) que não apresentarem comprovação relativa a qualquer item indicado no Formulário de Análise e Pontuação do Currículo terão a pontuação do item desconsiderada.

9.4. Será disponibilizado, a título de reserva de vagas, um percentual de 60% (18 vagas) para pessoas autodeclaradas como Pardas, Pretas e Indígenas (PPI) e Pessoas com Deficiência (PcD),

seguindo o constante na Portaria Normativa n.º 18/2012, alterada pela Portaria Normativa n.º 09/2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação da reserva de vagas nas instituições federais de ensino, pelo disposto na Resolução n.º 108/2021-REI-CONSUP/REITORIA/IFG, bem como as normativas específicas que estabelecem o entendimento sobre pessoas com deficiência, conforme as Leis n.º 12.764/2012 e n.º 13.146/2015, e Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, que dispõem sobre direitos e acessibilidade das pessoas com deficiência.

9.5. Os(As) candidatos(as) com direito à reserva de vagas PPI e PcD que optarem por concorrer pela Política de Ações Afirmativas (Resolução Consup n.º 108/2021) deverão comprovar documentalmente a condição declarada no ato da inscrição, conforme os anexos II e/ou III.

9.5.1. Os(As) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas a Pretos e Pardos deverão preencher o Formulário de Autodeclaração de Pretos e Pardos.

9.5.2. Os(As) candidatos(as) indígenas deverão apresentar documento específico, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), e preencher autodeclaração de indígena.

9.5.3. Os(As) candidatos(as) PcD deverão obrigatoriamente apresentar laudo médico comprobatório.

9.6. Os(As) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas a Pretos e Pardos passarão por Banca de Heteroidentificação, que disporá de edital próprio a ser divulgado conforme o cronograma disposto no item 13 deste Edital.

9.7. As vagas reservadas e não preenchidas serão destinadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

9.8. Serão classificados(as), em ordem decrescente de pontuação, conforme Anexo I, os(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira etapa (inscrições homologadas) e selecionados os(as) candidatos(as) conforme número de vagas descrito no item 4 deste Edital. Os(As) candidatos(as) classificados para além do número de vagas serão considerados suplentes.

9.9. Em caso de empate, no total de pontos entre os(as) candidatos(as), dar-se-á preferência ao(à) candidato(a) mais idoso(a). Permanecendo o empate, prevalecerá o(a) candidato(a) com tempo de graduação mais antigo. Se ainda assim o empate persistir, será selecionado o(a) candidato(a) com maior tempo de docência.

9.10. Após a matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as), dentro do limite de vagas e restando vagas não preenchidas, serão realizadas chamadas de candidatos suplentes, seguindo rigorosamente a ordem decrescente dos pontos obtidos no Formulário de Análise e Pontuação do Currículo (Anexo II) e os critérios de desempate previstos no item 9.9.

10. DA APROVAÇÃO

10.1. A aprovação final de cada candidato(a) será obtida a partir da homologação da inscrição e da classificação, respeitado o limite apresentado no item 9.8 deste Edital.

10.2. O resultado final do Processo Seletivo será disponibilizado na data prevista no cronograma deste Edital, no endereço eletrônico

<http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/pos-graduacao>

11. DOS RECURSOS

11.1. Os requerimentos de recursos somente serão acatados se interpostos nos prazos previstos no cronograma do Processo Seletivo (item 13 deste edital).

11.2. Os recursos deverão ser, obrigatoriamente, apresentados em formulário padrão, (Anexo IV) disponível no endereço eletrônico:

<http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/pos-graduacao>

11.3 Os recursos deverão ser endereçados à Comissão do Processo Seletivo e impetrados, exclusivamente, pelo e-mail: ie.jatai@ifg.edu.br

11.4. Serão indeferidos os recursos impetrados fora do prazo.

11.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou protocolados presencialmente. Os recursos, assim recebidos, serão indeferidos pela Comissão de Seleção.

11.6. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso.

12. DA MATRÍCULA

12.1 A matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados será efetivada presencialmente na Secretaria de Pós- Graduação do IFG, Câmpus Jataí, situada à Rua Riachuelo, 2090, Setor Samuel Graham, no período de 08, 11 e 12 de agosto de 2025, das 8h às 12h e das 13h às 15h.

12.2 Caso algum(a) candidato(a) deixe de efetivar sua matrícula no período indicado e haja candidatos suplentes, a Comissão responsável pela seleção realizará chamadas subsequentes, até o preenchimento das vagas ociosas.

12.3 No ato da matrícula, o candidato deverá entregar cópias dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Carteira de Identidade (não aceitaremos CNH);
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral (atualizada - retirada via *internet*);
- f) Certidão de Reservista (caso do sexo masculino, menores de 45 anos);
- g) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação (frente e verso na mesma folha);
- h) Histórico da Graduação;
- i) Comprovante de endereço atualizado (há menos de 3 meses);
- j) Uma foto 3x4.

12.4 Nos casos de matrículas efetuadas com Declaração de Conclusão de Graduação, os(as) candidatos(as) deverão estar cientes de que a diplomação no curso de Especialização estará condicionada obrigatoriamente à entrega do Diploma de Graduação.

12.5 As cópias dos documentos pequenos (Certidão de Nascimento ou Casamento, carteira de identidade, CPF, título de eleitor, reservista) devem estar com margem 3,0 cm em papel A4.

12.6 Os(As) candidatos(as) que não apresentarem a documentação completa exigida (item 12.3), ainda que aprovados, não terão matrícula efetuada.

13. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Publicação do Edital	22 de julho de 2025
Período de inscrições	23 a 28 de julho de 2025
Divulgação da homologação das inscrições (1ª etapa)	29 de julho de 2025
Período para recursos contra a homologação	30 de julho de 2025
Resultado dos Recursos (1ª etapa)	31 de julho de 2025
Divulgação do Resultado final (1ª etapa)	01 de agosto de 2025
Publicação do Edital de Banca de Heteroidentificação	01 de agosto de 2025
Resultado da Análise de Currículo e Carta de Intenções (2ª etapa)	05 de agosto de 2025
Resultado da Banca de Heteroidentificação	05 de agosto de 2025

Recursos da Análise de Currículo e Carta de Intenções (2ª etapa)	06 de agosto de 2025
Resultado dos Recursos (2ª etapa)	07 de agosto de 2025
Divulgação do Resultado Final	07 de agosto de 2025
Período para realização das Matrículas (1ª Chamada)	08, 11 e 12 de agosto de 2025
Período para realização das Matrículas (2ª Chamada)	13, 14 e 15 de agosto de 2025
Início das aulas	29 de agosto de 2025

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Esclarecimentos e informações adicionais, acerca do conteúdo deste Edital, poderão ser sanados por meio do e-mail ie.jatai@ifg.edu.br

14.2 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) reconhece a aceitação das normas estabelecidas no presente Edital.

14.3 Os casos omissos ou duvidosos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão responsável pela seleção e submetidos à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG para apreciação.

Documento Assinado Eletronicamente

Aladir Ferreira da Silva Junior
 Coordenador do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu
 em Informática na Educação

Documento Assinado Eletronicamente

Priscila de Lima Gomes
 Diretora de Pós-Graduação
 Substituta

Documento Assinado Eletronicamente

Lorena Pereira de Souza Rosa
 Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por:

- Lorena Pereira de Souza Rosa, PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PROPPG, em 22/07/2025 15:04:42.
- Aladir Ferreira da Silva Junior, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 22/07/2025 15:00:47.
- Priscila de Lima Gomes, DIRETOR(A) - SUB-CHEFIACD-3 - REI-DPG, em 22/07/2025 14:42:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 672823
 Código de Autenticação: 652ebd9146



ANEXO I - FORMULÁRIO DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Preencher o Formulário disponível em

<http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/pos-graduacao>

ANEXO I - EDITAL n. 037/2025-PROPPG - Formulário de Análise e Pontuação do Currículo				
Processo seletivo da Especialização em Informática na Educação - IFG			Ano:	2025
Candidato(a):			Nota	10,00
I - FORMAÇÃO ACADÊMICA				
Item		Pontuação	Quant.	máx pontos
1.	Formação Acadêmica (máximo: 3,0 pontos)			
a)	Graduação em Licenciatura	2,00	1	2,00
b)	Graduação em Bacharelado ou Tecnologia	1,00	1	1,00
Pontuação da formação acadêmica (FA)				3,00
II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo 4,0 pontos)				
Item		Pontuação	Quant.	Pontos
1.	Atuação profissional fora do magistério (não pontuar exercícios concomitantes)			
a)	na área de ensino (cada seis meses)	0,15	4	0,60
b)	na área de informática (cada seis meses)	0,10	4	0,40
c)	em outras áreas (cada seis meses)	0,05	4	0,20
2.	Atuação profissional no magistério (não pontuar exercícios concomitantes)			
a)	exercício de magistério na Educação Básica no ensino Fundamental I e II (por semestre)	0,10	6	0,60
b)	exercício de magistério na Educação Básica no ensino Médio (por semestre)	0,06	6	0,36
c)	exercício orientador e preceptor no Ensino superior (por semestre)	0,04	6	0,24
3.	Orientações e supervisões			
a)	orientação ou coorientação de Iniciação Científica e Tecnológica (por orient. concluída)	0,05	2	0,10
b)	orientação ou coorientação de Trabalho de Conclusão de Curso (por orient. concluída)	0,05	2	0,10
c)	coordenação e supervisão de projeto de iniciação à docência (PIBID) ou docente orientador e preceptor de residência pedagógica (RP) (por semestre)	0,05	2	0,10
4.	Participação em Cursos			
a)	curso de capacitação pedagógica de 40h ou superior	0,060	4	0,24
b)	curso de capacitação pedagógica de 100h ou superior	0,080	4	0,32
c)	curso de aperfeiçoamento na área de informática de 40h ou superior	0,045	4	0,18
d)	outro curso de aperfeiçoamento de 40h ou superior	0,040	4	0,16
5.	Participação em Eventos (últimos 5 anos)			
a)	eventos de formação pedagógica	0,045	4	0,18
b)	eventos de formação na área de informática	0,030	4	0,12
c)	eventos de formação em outras áreas	0,025	4	0,10
Pontuação da experiência profissional (EP)				4,00
III - PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS (máximo: 3,0 pontos)				
Item		Pontuação	Quant.	Pontos
1.	Portifólio/Dossiê de Atividades Realizadas (Produções)			
a)	artigos científicos ou não	0,25	4	1,00
b)	palestras e oficinas	0,20	4	0,80
c)	organizações de eventos	0,10	4	0,40
d)	realização de projetos e idealização de produtos	0,15	4	0,60
e)	outras produções	0,05	4	0,20
Pontuação da produção científica e tecnológica (PCT)				3,00
Ao preencher e enviar este formulário ao processo seletivo para as vagas do Curso de Especialização em Informática na Educação, declaro que este formulário contém informações completas e exatas e que aceito o sistema e os critérios adotados pelo IFG para avaliar-me.				

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO PRETO / PARDO

Eu, _____,
CPF nº _____ - _____, candidato(a) no Processo Seletivo de candidatos às vagas do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Informática na Educação - Câmpus Jataí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara Preto/Pardo, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU PARDO, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

() SIM () NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, conforme o critério fenotípico de forma presencial, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

_____/_____/2025

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO INDÍGENA

Eu, _____,
CPF _____ candidato(a) no Processo Seletivo de
candidatos às vagas do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Informática na Educação - Câmpus Jataí do
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas
(Lei nº 12.711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara indígena, CONFIRMO A MINHA
AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

SIM NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos comprobatórios, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG e cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

_____/_____/2025

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO DE RECURSO

Edital nº 037/2025 -PROPPG

Processo de Seleção de candidatos às vagas do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Informática na Educação - IFG - Câmpus Jataí

Preencher, datar, assinar, salvar em arquivo PDF e enviar para o e-mail (ie.jataj@ifg.edu.br) o Formulário de Recurso dentro do prazo previsto no cronograma deste edital.

IDENTIFICAÇÃO
Candidato(a): Nº Inscrição: CPF: RG:
ETAPA DA SELEÇÃO A QUE RECORRE
IDENTIFICAÇÃO DO POSSÍVEL PROBLEMA
FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA
<p style="text-align: center;">Local, data assinatura</p>

ANEXO V

ORIENTAÇÃO GERAL PARA REDAÇÃO DA EXPOSIÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

Edital nº 037/2025 -PROPPG

Processo de Seleção de candidatos às vagas do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Informática na Educação - IFG - Câmpus Jataí

A Carta de Intenções é um documento pessoal no qual o(a) candidato(a) se apresenta, descrevendo sua formação, conhecimentos e experiências relevantes para a área da especialização. Também devem ser expressas suas motivações para cursar a especialização, suas expectativas em relação ao aprendizado e suas intenções quanto à realização do trabalho de conclusão.

Na primeira parte da Carta de Intenções, o(a) candidato(a) deverá informar seus dados pessoais, como nome, CPF, RG e e-mail. De forma sequencial, deverá redigir um texto apresentando argumentos que justifiquem seu interesse em realizar a especialização em Informática na Educação, mais especificamente, apontando:

- (I) Suas expectativas em relação ao curso;
- (II) Importância do curso para o desenvolvimento de práticas inovadoras e eficientes em seu campo de atuação;
- (III) A relação de sua experiência acadêmica / profissional relacionada ao curso;
- (IV) Seu comprometimento em relação às atividades exercidas no curso.

O texto deverá estar formatado da seguinte forma:

- (I) Fonte: Times New Roman, 12;
- (II) Espaçamento entre linhas 1,5;
- (III) Ter entre 30 e 40 linhas.

A Carta de Intenções será avaliada de acordo com os critérios de avaliação listados abaixo. Nesta análise, serão atribuídos pontos de 0 (zero) a 100 (cem).

Critérios de avaliação da Carta de Intenções

Item	Habilidades	Valor do item
01	Expectativas e interesse em relação ao curso	0 a 20
02	Importância do curso para o desenvolvimento pessoal e profissional	0 a 20
03	Demonstração da experiência profissional, com ênfase na aplicação prática dos conhecimentos relacionados à área do curso pretendido.	0 a 20
04	Demonstração da ciência das responsabilidades exigidas pela formação do curso	0 a 20
05	Capacidade de produção textual (observação ao formato, gramática, clareza, coesão na exposição das ideias e habilidade argumentativa)	0 a 20
TOTAL		0 a 100